**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

*“Contratação de serviços com equipamento agrícola”.*

**O Prefeito Municipal de Muçum, LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS,** no uso legal de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 23 de novembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Muçum - RS, sito a Av. Borges de Medeiros, n.º50, junto a Sala de Reuniões, o pregoeiro e a equipe de apoio, nomeados pela portaria nº23/2017 fará o credenciamento e receberá os envelopes das propostas e documentação em atendimento ao objeto deste Edital, em seguida dará abertura a sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 2770/2014, da Lei Complementar nº147/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores e demais regras deste edital.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** A presente Licitação tem por objeto contratação de serviços com equipamentos agrícolas, conforme descrito no Termo de Referência - Anexo II.

**2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

* 1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 (documentos para habilitação), deverá apresentar os documentos necessários à habilitação e as propostas, que serão recebidas pelo pregoeiro no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**-----------------------------------------------------------------**

**AO MUNICÍPIO DE MUÇUM**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**

**ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1**O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

**3.2**A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

**3.3**O representante credenciado poderá representar somente uma única empresa.

**3.4**O licitante que preferir, poderá entregar os envelopes referentes à licitação, junto ao Departamento de Compras do Município, com a antecedência que lhe convier, durante o horário de expediente externo do Departamento de Compras, sem prejuízo para a sua participação, no entanto, se não comparecer à sessão do Pregão Presencial, ou deixar de enviar representante com poderes para participar do processo, não poderá alegar prejuízo por não lhe ser aberto a oportunidade de ofertar lances, nem de recorrer das decisões do pregoeiro.

**3.5**O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** **se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente**, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**a.1) É obrigatória a apresentação de documento de identidade.**

**b) se representante legal**, deverá apresentar **acompanhado do contrato social**:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

**ou**

**b.2)**termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo 04 deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

**b.3) É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

**c) se empresa individual**, a Declaração de Firma Individual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado.

**c.1) É obrigatória a apresentação de documento de identidade**

**3.6** Apresentar, ainda, **declaração de que cumprem os requisitos de habilitação**, conforme anexo 5**.**

**3.7**Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.8**Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.9** Se desejar obter os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e alterações posteriores, deverá apresentar termo de declaração assinado pelo representante legal do proponente de que a Licitante é ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno Porte).

**4 – RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1**No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão Presencial, o Pregoeiro, fará o CREDENCIAMENTO e receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

**4.2** O prazo para o credenciamento acima referido, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

**5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**O envelope nº 01 deverá conter:**

**5.1** A proposta financeira deverá ser impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, rubricadas em todas as páginas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa e deverá conter:

1. Descrição do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.

b) Razão Social completa da empresa, endereço atualizado,CNPJ e telefone.

c) Preço líquido em reais por hora, com até dois algarismos após a vírgula. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, despesas com fretes, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a (60) sessenta dias.

**5.2-** O valor de referência do item encontra-se no Termo de Referência. - ANEXO 2 deste Edital.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1**No julgamento das propostas será adotado o critério de *menor preço unitário*, desde que atendidas as especificações do edital.

**6.2**Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no edital, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**6.3**Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**6.4**Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três) independente do seu valor, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.5**No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.6**Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio público para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.7**A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.7.1 O prazo máximo para a oferta de lances será definido pelo Pregoeiro.

**6.8**É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.9**Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 15 - Das Penalidades deste Edital.

**6.10**A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.11**Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.12**O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.13**Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, sendo que somente serão aceitos valores unitários que não ultrapassem o valor de referência, decidindo motivadamente a respeito.

**6.14**A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o **menor preço unitário,** desde que a proposta tenha sido apresentada acordo com as especificações deste edital.

**6.15**Serão desclassificadas:

**a)**as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)**as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.16**Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, abrirão o envelope de Documentação da licitante declarada vencedora, rubricando todas as folhas e colhendo rubrica dos licitantes presentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquela que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação;

**6.17** Verificada a conformidade dos documentos de habilitação apresentado pela licitante vencedora, o Pregoeiro lhe adjudicará o item declarado vencedor.

**6.18**Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19**Da sessão pública do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20**A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

**6.21**Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**7 – DA HABILITAÇÃO:**

Para fins de habilitação nesta licitação, o licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 02, os documentos de habilitação abaixo descritos, do item 7.1 a 7.4:

**7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Cédula de identidade dos sócios;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Parágrafo Primeiro:** Independente do documento apresentado, o objeto social do licitante deverá ser compatível com o objeto licitado**.**

**Parágrafo segundo:** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos acima especificados, caso já tenha apresentado os mesmos por ocasião da fase de credenciamento.

* 1. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a)Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b)Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil- RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ( Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal de sede do Licitante;

d) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

**7.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor do Foro da Sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

* 1. **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

a) **Declaração,** sob as penas da lei, de idoneidade, conforme **anexo 6**.

b) **Declaração**, de que possui capacidade operativa, conforme **anexo 7.**

c) **Declaração** de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **anexo 8.**

d) **Declaração** de que possui os equipamentos compatíveis com os indicados no objeto para imediata disponibilização;

**7.5 -** A microempresa, empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal,** previstos no item “7.2” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.5.1 **-** Ocorrendo a situação prevista no item “7.5”, a sessão do Pregão Presencial será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.5.2 **-** O benefício de que trata o item “7.5” não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.5.3 **-** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item “7.5”, implicará na inabilitação do licitante.

**7.6** O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.7** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet.*

**8 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**8.1**Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

1. **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**
   1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão Presencial deverão obedecer ao disposto no artigo 41, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.
      1. O pregoeiro, neste caso, encaminhará as impugnações à Autoridade Competente que decidirá no prazo legal.
2. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS** 
   1. Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão Presencial, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
   2. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, o pregoeiro, ao Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital.

**10.5** A faltade manifestação imediata e motivada da licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**11 DO PRAZO DE ASSINATURA DO CONTRATO**

**11.1** A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**11.5** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado um vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.

**11.6** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato. Em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10%( dez por cento) do valor do contrato.

**12. DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

**12.1** Os serviços serão prestados pela licitante vencedora de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que a licitante vencedora, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, da licitante vencedora e aceita pelo Município.

**12.2** Os serviços, objeto deste certame, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, inseridos no projeto referido neste edital, podendo ocorrer variações até 25%.

**12.3** A licitante vencedora deverá fornecer as máquinas e equipamentos, e os respectivos operadores, bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados.

**12.4**. A hora máquina, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, sendo considerado para tanto as horas efetivamente trabalhadas.

**12.5** A presente licitação terá validade enquanto durar a quantidade de horas máquinas indicadas no objeto ou até 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

**13 – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços objeto deste certame será efetuado a cada 15 (quinze) dias, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas), com base na planilha comprobatória, emissão da correspondente nota fiscal e após auferição da Secretaria da Agricultura.

**14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.006 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.3912 Locação de Equipamentos Agrícolas Cód 8021

**15 – DAS PENALIDADES:**

**15.1**A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão Presencial ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

1. Multade 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado, sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso ou fração equivalente.
2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

**b.1)**advertência;

**b.2)**multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

**b.3)**suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Muçum(RS), por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**b.4)**declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

**15.3**O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**15.4**O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**15.5**Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**a)** Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

**b)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

**c)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

**d)** Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

**e)** Comportamento inidôneo;

**f)** Cometimento de fraude fiscal;

**g)** Fraudar a execução do contrato;

**h)** Falhar na execução do contrato.

**15.6**Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**15.7**As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**15.8**Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1**A empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco dias) para assinar o contrato, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

**16.2**Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muçum, no Departamento de Compras, sito na Av. Borges de Medeiros,50, ou pelo telefone, (51) 3755 1122 ou por email licitação@mucum-rs.com.br, no horário compreendido entre as 13h30 as 16h30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.3**Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão Presencial encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras.

**16.4**Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**16.5**Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.

**16.6**Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticadas por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

**16.7** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Muçum, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.

**16.8**Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**16.9**A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

**16.10**Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

**16.11.**Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Encantado(RS), para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.12**O presente Edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (Internet) no site [www.mucum-rs.com.br](http://www.mucum-rs.com.br) -> Portal da Transparência-> Editais de Licitações

**16.13**São anexos deste Edital:

Anexo 1 – Minuta do Contrato

Anexo 2 – Termo de Referência

Anexo 3 – Modelo de Proposta de Preços

Anexo 4 – Modelo de Credenciamento

Anexo 5- Modelo de Declaração de que atende os requisitos de habilitação

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo 7 – Modelo de Declaração de que possui capacidade operativa

Anexo 8 – Modelo de Declaração do art.º 7, inciso XXXIII da Constituição Federal

Muçum RS, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

**LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS**

**Prefeito Municipal**

**ANEXO 01**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO** **N. \_\_\_\_ /2018**

Pelo presente instrumento, o **MUNICIPIO DE MUÇUM (RS),**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. BORGES DE MEDEIROS, n.º50,CENTRO inscrito no CNPJ/MF sob n**.**º o nº88.224.712/0001-35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS, denominado **CONTRATANTE**, e **\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, Inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_\_\_\_­, CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo **Sr.** **\_\_\_\_\_**, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencialn.º 12/2018, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do Decreto n.º 2770/2014, Lei Complementar nº 147/2014, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e demais alterações, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços com equipamento agrícola para a realização de serviços de silagem junto às propriedades rurais do Municípios.

**Cláusula Segunda:** O preço justo e acertado que o contratante pagará à contratada será de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_), por hora-máquina para os serviços de trator agrícola equipado com ensiladeira.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento dos serviços objeto deste contrato será efetuado a cada 15 (quinze) dias, proporcional à prestação dos serviços efetivamente realizados (quantidade de horas trabalhadas), com base na planilha comprobatória, emissão da correspondente nota fiscal e após auferição da Secretaria da Agricultura.

**Parágrafo Segundo:** Cabe à contratada a prestação dos serviços arcando, para tanto, com todas as despesas que de tal ato advierem, tais como despesas com manutenção do equipamento, óleo diesel, lubrificante, transporte dos equipamentos até os locais onde serão prestados os serviços, consertos e recuperações dos equipamentos, despesas com remuneração e encargos dos operadores/motoristas, que deverão estar devidamente registrados, habilitados, treinados e usando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo, e outras despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ou não neste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** O Município pagará as horas-máquinas desde que relativas ao objeto do serviço, mediante preenchimento de planilha comprobatória.

**Cláusula Terceira:** O presente contrato vigorará até a realização das horas máquinas indicados no objeto deste ou por 12 meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados de acordo com a necessidade do Município, podendo ficar abaixo da quantidade estipulada ou até 25% acima.

**Cláusula Quarta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

01 Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.006 Manutenção das Atividades da Secretaria

3.3.3.9.0.3912 Locação de Equipamentos Agrícolas Cód 8021

**Cláusula Quinta:** Constituem direitos de a contratante receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da contratada perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

**Cláusula Sexta:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

a) amigavelmente por acordo entre as partes;

b) unilateralmente pela Administração desde que haja interesse público e conveniência administrativa;

c) por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com, no mínimo 30 dias de antecedência;

d) naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**Cláusula Oitava:** Os serviços serão prestados pela contratada de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que a contratada, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação.

Parágrafo Primeiro: O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, da contratada e aceita pelo Município.

Parágrafo Segundo: O Município, quando de cada solicitação de serviço, indicará à contratada o(s) local(is) e o(s) tipo(s) de serviço(s) a ser(em) realizado(s).

Parágrafo Terceiro: A hora máquina para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina/equipamento, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento.

Parágrafo Quarto**:** A contratada deverá fornecer as máquinas e equipamentos, e os respectivos operadores/motoristas, bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos e locais onde os serviços deverão ser prestados.

**Cláusula Nona:** As máquinas e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser operados, conduzidas, por prepostos da contratada, integrantes de seu quadro e devidamente registrados, treinados, uniformizados e utilizando todos os equipamentos de proteção individual e coletivo.

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto deste contrato, indicadas ou não neste instrumento, caberão, exclusivamente, à contratada. Ao Município caberá apenas o pagamento dos valores da hora máquina.

Parágrafo Segundo: O Município, nos termos e percentuais da legislação, efetuará a cobrança/retenção dos valores relativos ao ISSQN incidentes, se for o caso.

Parágrafo Terceiro: A Secretaria de Agricultura efetuará o acompanhamento, controle e fiscalização da prestação dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Quarto: O produtor rural atendido pelo presente contrato deverá a título de contrapartida, pagar diretamente a empresa prestadora do serviço, o valor correspondente a 18 horas de óleo diesel.

**Cláusula Décima:** À contratada, em caso de infração legal ou contratual, poderá ser aplicadas as penalidades previstas na lei das licitações, sem prejuízo de outras responsabilizações e ressarcimentos por danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes elegem o foro da Comarca de Encantado, como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor e forma que depois de lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Muçum, \_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

Contratante/ Contratada

Testemunhas:

1. 2.

**ANEXO 02**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

1.1 Contratação da prestação de serviços com equipamento agrícola para a realização de serviços de silagem junto as propriedades rurais, como segue:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS** | **QUANTIDADE** |
| 01 | Serviços com equipamento do tipo trator agrícola traçado, com no mínimo 90cvs de potência, equipado com ensiladeira, com no mínimo duas linhas para cultura de verão e com plataforma com largura mínima de 120 centímetros para cultura de inverno, com acionamento hidráulico da bica, com quebra jato hidráulico, e com uma carreta agrícola com no mínimo 04 rodas, com sobre tampa, com capacidade para 05 toneladas, ano de fabricação do trator não inferior a 2018 e da ensiladeira não inferior a 2017, para a realização de serviços de silagem junto às diversas propriedades rurais locais. | 500 horas |

1.2 Os serviços envolvem a disponibilidade pelo licitante vencedor dos equipamentos com as características mínimas indicadas no objeto item 01, operadores, devidamente registrados, habilitados, treinados, equipados com todos os equipamentos de proteção individuais e coletivos necessários, despesa com combustível, pessoal, manutenção, reparos, transporte dos equipamentos e todas mais que se relacionam aos serviços, indicadas ou não neste edital.

1.3 O licitante vencedor deverá ter seu endereço a uma distância máxima de 30 km da sede administrativa do Município, localizada na Avenida Borges de Medeiros, nº 50, Centro, Muçum-RS

**2 AVALIAÇÃO DO CUSTO**

2.1 O valor máximo a ser pago será de R$ 170,00 (cento e setenta reais) por hora. Ao Município, no que se refere ao custo para a prestação dos serviços, caberá unicamente o pagamento do valor da hora máquina constante da proposta vencedora.

2.2 O produtor rural atendido pelo presente certame deverá, a título de contrapartida, pagar diretamente a empresa prestadora do serviço, o valor correspondente a 18 litros de óleo diesel comum por hora trabalhada.

**3. DA EXECUÇÃO E CONTROLE**

3.1 Os serviços serão prestados pela licitante vencedora de acordo com a necessidade do Município, mediante solicitação, sendo que a licitante vencedora, quando de cada solicitação, deverá dar início aos serviços em até três dias contados da solicitação respectiva. O prazo para início dos serviços poderá ser prorrogado mediante solicitação, justificada, da licitante vencedora e aceita pelo Município.

3.2 A licitante vencedora deverá fornecer as máquinas e equipamentos, e os respectivos operadores, bem como ser responsável por todas as despesas referentes a prestação dos serviços, cabendo ao Município coordenar e fiscalizar os serviços e a indicar os tipos de máquinas/equipamentos, tipos de serviços e locais onde os serviços deverão ser prestados.

3.3 A hora máquina, para fins de pagamento, serão controlados pelo horímetro de cada máquina, mediante preenchimento de planilha comprobatória, em cada oportunidade e para cada máquina/equipamento, sendo considerado para tanto as horas efetivamente trabalhadas.

**ANEXO 03**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao:Município de Muçum

Av. Borges de Medeiros 50 Centro, Muçum -RS

Referente.: Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 12/2018

Dara de Abertura : **23 de novembro de 2018, as 10 horas**

Proponente:

1. Razão Social
2. Endereço
3. Telefone CNPJ:

Assunto.: PROPOSTA

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS | VALOR UNITÁRIO | TOTAL |
| 1 | 1 | und |  |  |  |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite

prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei

nº 10.520, de 17-07-2002.

Entrega: De acordo com o Edital

Local , Data e Carimbo e Assinatura do Representante Legal

*Este modelo é apenas uma sugestão, podendo a empresa seguir o seu próprio modelo.*

**ANEXO 04**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, a participar do Edital de Processo Licitatório nº 20/2018 instaurada pelo Município de Muçum, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 12/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do dirigente da empresa

**Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações*.***

**ANEXO 05**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°:**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de Licitante, que atendemos todos os requisitos de habilitação do Edital de Processo Licitatório nº 20/2018, na modalidade de Pregão Presencial nº12/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 06**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos, sob as penas da lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. Não havendo fatos impeditivos de nossa participação do Pregão Presencial nº 12/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 7**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2018**

**DECLARAÇÃO- CAPACIDADE OPERATIVA**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

Declaramos, sob as penas da lei, que possuímos capacidade operativa e disponibilidade financeira para atender ao objeto do Pregão Presencial n°11/2018.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.

**ANEXO 8**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2018**

**EMPRESA:**

**CNPJ/MF N°**

**ENDEREÇO:**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante,em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Razão Social:

......................., em........de........................de 2018.

Nome completo e assinatura do(a) dirigente da empresa.